



(281)
021271
P.L. 345

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

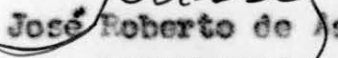
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Fazenda, um crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba: Local 30 - Geral 3.250.81 - Previdência Social - Contribuição p/ Previdência Social - 01 - INPS.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba: Local 39 - Geral 4.112.94 - Ruas e Avenidas - Obras Públicas - 02 - Pavimentação, do orçamento vigente, na importância mencionada no artigo anterior.

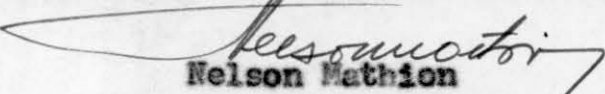
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1971.


José Roberto de Assis
= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).


Nelson Mathion
Diretor Administrativo